

**Resposta 09/11/2021 17:15:59**

I e II) O Ministério Público do Rio Grande do Sul recebeu pedido de Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2018 sobre a necessidade da empresa e atestado serem registrados no CREA. No item 2.3 do referido documento, segue o despacho do MP/RS, com o qual o CRM-PR coaduna e que será enviado na íntegra ao licitante: "No que tange à ausência de registro no CREA, como requisito de qualificação técnica, não há previsão legal nesse sentido, quanto às empresas que realizam serviços de monitoramento de alarme. A Unidade Técnica manifestou-se neste sentido: 'A Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regulamenta a profissão de engenheiro e delega a fiscalização do exercício profissional ao sistema formado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e pelos conselhos regionais - CREAs. A Resolução do CONFEA nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, consolida e atualiza o rol de atribuições dos profissionais da engenharia. Na Resolução nº 1.048/2013, não consta a instalação de alarmes como atividade privativa de engenheiro. Portanto, a mera instalação ou supervisão de alarmes não requer a designação de um profissional responsável técnico nem a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sendo descabida a exigência de registro da empresa no CREA ou a comprovação de qualificação técnico-profissional. Não havendo restrição legal, opinamos que deve prevalecer o art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, que estabelece como regra geral o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão. Atenciosamente, Marcos da Costa Paggi, Coordenador da Unidade de Projetos Elétricos." Ainda, o Anexo VI-A da IN 5/17 é claro que em dizer: 'serviços de instalação e manutenção", ou seja, há necessidade de engenheiro e registro no CREA quando há envolvimento de INSTALAÇÃO, que não é o caso do CRM. III) Conforme Acórdão 1447/2015-Plenário- TCU - "É ilegal a exigência, para fins de habilitação, de comprovação de adimplência junto ao conselho de fiscalização profissional ao qual a empresa e os profissionais estejam registrados."IV) De acordo com o item 7.8 do Termo de Referência: " (...) os equipamentos de sistema de segurança e monitoramento eletrônico de propriedade do CRM-PR, já instalados na(s) Representação(ões)

Fechar